



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**APROVADO**

Sala das Sessões, em 09/02/81

Horres  
Presidente da Câmara Municipal Arcos - MG

LEI Nº 981

Dispõe sobre concessão de pensão mensal à viúva de ex-servidor público municipal.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, -  
Decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Arcos, autorizada a conceder à Da THEODORICA GALDINA DE JESUS, viúva do ex-servidor público municipal JOSE BALDOÍNO BABELLO, uma pensão mensal no valor de um salário mínimo regional, conforme o estabelecido em Lei.

Artº 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1980.

Artº 3º - Os recursos necessários a cobrir as despesas decorrentes da autorização desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artº 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arcos, 18/02/81.

Antônio Augusto  
Prefeito Municipal

M. Rodulfo  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada no Livro de Registro de Leis nº 005 de 1981, folha nº 138, em 18 de Fevereiro de 1981.

Arquivalência nº 138/81

Visto: 22, 12.80

Antônio Augusto